SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MESP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/MT

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08320.002944/2019-29

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR – SR/PF/MT UASG 200374** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR DE REFERÊNCIA EM REAIS** | **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EM REAIS** |
| **1** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA na Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso, Posto de Serviços, Base GISE e PLAERO, localizados em Cuiabá. **ENTREGA EM CUIABÁ-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **2.722** | **7,25** | **19.740,55** |
| 2 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para a Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças-MT. **ENTREGA EM BARRA DO GARÇAS-MT** conforme endereço constante neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **540** | **10,27** | **5.544,00** |
| 3 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para a Delegacia de Polícia Federal de Cáceres-MT. **ENTREGA EM CÁCERES-MT** conforme endereço constante neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **660** | **6,86** | **4.525,40** |
| 4 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para a Delegacia de Polícia Federal de Rondonópolis-MT. **ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT** conforme endereço constante neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **600** | **8,36** | **5.017,33** |
| 5 | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para a Delegacia de Polícia Federal de Sinop. **ENTREGA EM SINOP-MT c**onforme endereço constante neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **600** | **11,34** | **6.805,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **41.632,28** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE – COREN/MT UASG 925798** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR DE REFERÊNCIA EM REAIS** | **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL EM REAIS** |
| **6** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **ENTREGA EM CUIABÁ-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **400** | **7,25** | **2.900,00** |
| **7** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **ENTREGA EM BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **20** | **10,27** | **205,40** |
| **8** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **ENTREGA EM CÁCERES-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **40** | **6,86** | **274,40** |
| **9** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **40** | **8,36** | **334,40** |
| **10** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **ENTREGA EM SINOP-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **50** | **11,34** | **567,00** |
| **11** | Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 03 (três) meses, com selo ou rótulo aprovado, fabricados de Polietileno Tereftalato (PET), Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) OU em qualquer outro material transparente que esteja nos padrões definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e/ou instrumento legal editado durante a vigência do contrato. Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, para ENTREGA no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. **ENTREGA EM TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. | 445485 | GARRAFÃO | **45** | **11,34** | **510,30** |
| **TOTAL** | | | | | | **4.791,50** |

**1.2.** Estimativas de consumo/ano individualizadas conforme informado pelas unidades no processo nº. 08320.002116/2019-91:

* SR - Sede - 1.920 unidades;
* Base GISE - 360 unidades;
* Posto de Serviços - 364 unidades;
* PLAERO - 78 unidades;
* DPF/BRG/MT - 540 unidades;
* DPF/CAE/MT - 660 unidades;
* DPF/ROO/MT - 600 unidades;
* DPF/SIC/MT - 600 unidades.

**1.3.** Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos após efetuada consulta às unidades onde é efetivamente realizado o consumo, conforme consta no processo nº. 08320.002116/2019-91, bem como, o consumo médio de água recomendado para consumo humano, perfazendo o total de 5.122 galões para os doze meses.

**1.4.** Os valores de referência foram definidos com base na pesquisa de preços realizada nas especificações e quantidades deste Termo de Referência, para fornecimento nas localidades onde encontram-se sediadas as unidades da Polícia Federal, seguindo os ditames da IN nº 5/2014- SLTI/MPOG e da Portaria nº 804, de 13/11/18, do Ministério da Justiça, conforme consta no processo nº. 08320.002116/2019-91 - documentos:

* Pesquisa Painel de Preços (11284950);
* Pesquisa Banco de Preços (11285039);
* E-mail Inf. Complementar DRF/SRF (11285224);
* Processo Digitalizado Pesquisa com Fornecedores (11286251);
* Mapa Global Comparativo de Preços (11286478);
* Nota Técnica da Pesquisa de Preços (11286718);
* Lista de Verificação - Pesquisa de Preços (11287427).

**1.5.** Em observância ao previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/COOP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.6.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.7.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.8.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.9.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**1.10.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.11.** Não há óbice para solicitação de adesão por órgão não participantes, desde que se observe o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso (sede administrativa na Unidade da Federação) e unidades Posto de Serviços, Base GISE e PLAERO que são localizadas em Cuiabá, bem como, as Delegacias de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Sinop, considerando que a falta deste produto poderá prejudicar o bom andamento e desempenho das atividades meio e fim da Polícia Federal.

**2.2.** O presente termo de referência é composto de 05 (cinco) itens.

**2.3.** A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do decreto nº 7.892/2013 e justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente a aquisição de entregas parceladas, contribuindo para a manutenção adequada dos níveis de estoque, evitando a descontinuidade do fornecimento desses materiais.

**2.4.** Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Para fins de análise de classificação e aceitação, entende-se que o julgamento deverá atender ao critério de menor preço por item consoante Lei 10.520/02 art.4º, inciso X, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Após (Desde que ) atendidos todos os requisitos de aceitação, será considerado como vencedor do respectivo item o fornecedor participante que ofertar o menor preço para o objeto disputado.

**2.5.** Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos após efetuada consulta às unidades onde é efetivamente realizado o consumo, conforme consta no processo nº. 08320.002116/2019-91, bem como, a quantidade estimada a ser adquirida levou em consideração o o consumo médio de água recomendado para consumo humano, perfazendo o total de 11.745 galões para o doze meses.

**2.6.** Para fins de análise de classificação e aceitação, entende-se que o julgamento deverá atender ao critério de menor preço por item consoante Lei 10.520/02 art.4º, inciso X. Desde que atendidos todos os requisitos de aceitação será considerado como vencedor do respectivo item o fornecedor participante que ofertar o menor preço para o objeto disputado.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** **A ÁGUA MINERAL SEM GÁS** deverá:

**3.1.1.** ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**3.1.2.** atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

**3.1.3.** atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;

**3.1.4.** atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

**3.2.** **OS GARRAFÕES disponibilizados deverão:**

**3.2.1.** ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

**3.2.2.** conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n. º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;

**3.2.3.** conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

**3.3.** **A CONTRATADA deverá apresentar:**

**3.3.1.** autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;

**3.3 2.** análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

**3.3.3.** análise físico-química do produto emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;

**3.3.4.** laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

**3.3.5.** certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo a Portaria DNPM nº 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de bens de consumo usual nos órgãos públicos, de especificação conhecida no mercado público e descritas de forma objetiva. Tais especificações coadunam-se com a estrutura procedimental do Pregão, na medida em que é menos formalista e mais célere, não importará prejuízo à análise do objeto licitado.

**4.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante solicitação ou 03 vezes na semana, nos seguintes endereços:

* **Item 1. Unidades Cuiabá:**

Edifício – Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, situada a Rua i, Qd.17A, Lt.06 e 07, 300, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, telefone (65) 3927 9236/9307 (NAD/SR/PF/MT);

Posto de Serviço, Goiabeiras Shopping, 2º subsolo, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, telefone (65) 2121-6101;

Base GISE, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT;

PLAERO, Aeroporto Internacional Marechal Rondon.

* **Item 2.** - Delegacia de Barra do Garças à Rua Simião Arraia, 377 – Centro, telefone (66) 3402-3100;
* **Item 3.** – Delegacia de Cáceres à Av. Getúlio Vargas, 2125 – COC, telefone (65) 3211-6300;
* **Item 4. -** Delegacia de Rondonópolis à Rua Sete de Setembro, 558 – Vila Birigui, telefone (66) 3439-6200;
* **Item 5.** – Delegacia de Sinop à Av. das Figueiras, 1115, Centro - Sinop, telefone: (66) 3511-8200.

**5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será submetida à apreciação pela Administração;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** Entregar a água mineral com rótulo, constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físico químicos, composição analítica, classificação segundo o Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e prazo de validade, obedecendo ao disposto no Artigo 29, do Capítulo VI do Decreto Lei N.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais e lacrado, para garantir a inviolabilidade;

**8.** **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9.** **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.**Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 )/ 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*Cuiabá, 06 de junho de 2019.*

**CARLA ALESSANDRA BATISTA BLASI**

Agente Administrativo

NAD/SELOG/SR/PF/MT

**ELIANE TEREZINHA MARQUES**

Agente Administrativo

Chefe do SELOG/SR/PF/MT

**DESPACHO**

**1.** Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com Art. 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

**2.** Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP.

**3.** Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP.

**ÁDERSON VIEIRA LEITE**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional